



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00677/2015 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

"Dispõe sobre a disponibilização de assistentes sociais em todas as escolas públicas no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de, pelo menos, um assistente social nas escolas públicas municipais.

Art. 2º Esta lei deverá ser implantada pelo Poder Executivo do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esses profissionais deverão colaborar e dar assistência às famílias e aos alunos da escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).